

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290, CEP 18590-000 – BOFETE – SP
Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov

DECRETO Nº 2.875 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

**"DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO DA ADMINIS-
TRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE BOFETE NOS DIAS DOS
JOGOS DO BRASIL NA COPA DO
MUNDO DA RÚSSIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira.

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018 será declarado ponto facultativo, não havendo expediente na Administração Pública do Município de Bofete.

Parágrafo Único. As escolas municipais de Ensino Fundamental por dependerem de traslado nos dois períodos



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290, CEP 18590-000 – BOFETE – SP

Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov

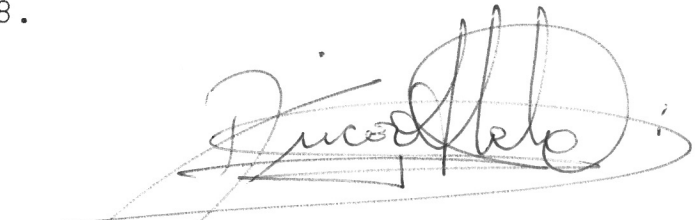
terão as aulas suspensas, as quais de acordo com o calendário escolar poderão ser repostas.

Art. 2º. Não haverá expediente no Paço Municipal nas datas fixadas no artigo 1º deste Decreto, não havendo conseqüentemente atendimento ao público, ficando, porém, ressalvados os serviços essenciais no município, que por natureza exigem seu normal funcionamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2018.



DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.



MARIA IZABEL DA SILVA
Secretária de Gabinete